



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Processo SEI nº 1250.01.0004606/2026-21

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Contratação de empresa do ramo para execução de reforma da cobertura da Oficina de Motocicletas do CMI/DAL, mediante empreitada por preço global, aproveitando a estrutura da cobertura existente, fornecimento e instalação de telhas termoacústicas tipo sanduíche em aço galvalume 0,50mm, com núcleo PIR 30mm, acabamentos metálicos, telhas translúcidas em policarbonato, administração da reforma e responsável técnico habilitado, conforme especificações do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1250072 - 10/2026.
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para execução de reforma da cobertura da Oficina de Motocicletas do CMI/DAL, mediante empreitada por preço global, aproveitando a estrutura da cobertura existente, fornecimento e instalação de telhas termoacústicas tipo sanduíche em aço galvalume 0,50mm, com núcleo PIR 30mm, acabamentos metálicos, telhas translúcidas em policarbonato, administração da reforma e responsável técnico habilitado, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 166.956,35 (cento e sessenta e seis mil reais, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço.
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 horas
13/07/2026	

Sumário

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)

7. [DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
8. [DA HABILITAÇÃO](#)
9. [DOS RECURSOS](#)
10. [DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
11. [DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
12. [DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
13. [DA CONTRATAÇÃO](#)
14. [DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
15. [DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
16. [DO PAGAMENTO](#)
17. [DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
18. [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA (CMI/DAL), realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo a menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do *site* www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa do ramo para execução de reforma da cobertura da Oficina de Motocicletas do CMI/DAL, mediante empreitada por preço global, aproveitando a estrutura da cobertura existente, fornecimento e instalação de telhas termoacústicas tipo sanduíche em aço galvalume 0,50mm, com núcleo PIR 30mm, acabamentos metálicos, telhas translúcidas em policarbonato, administração da reforma e responsável técnico habilitado**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras mineiro e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº

48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do certame, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link : <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Empresas reunidas em Consórcio;

4.8.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem) reais.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor melhor.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. 1.1.1.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate Real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1 A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2 de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2 O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, **conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial**.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1 Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. 1.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo

em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o [e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br](mailto:cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br) e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. 1.1.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará por meio do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. 1.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO I C - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE ORÇAMENTO

ANEXO I D - PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA OU DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DO LOCAL E PECULIARIEDADES

Leonardo dos Santos da Silva, Ten-Cel PM

Ordenador de Despesas do CMI



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 23/06/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140774823** e o código CRC **2C36AB64**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004606/2026-21

SEI nº 140774823



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº I/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0004606/2026-21

TERMO DE REFERÊNCIA			
Data: 04/03/2026	Órgão solicitante: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Número do Pedido de Compra: 64/2026	Número da Unidade de Compra: 1250072-CMI
Responsável pelo Pedido: Ten Cel PM Leonardo dos Santos da Silva	E-mail do responsável pelo Pedido: cmi-motomecanizacao@pmmg.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (31) 2123-1031	Diretoria Responsável: Diretoria de Apoio Logístico, por meio do Centro de Motomecanização e Intendência (CMI)

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para execução da reforma da cobertura da Oficina de Motocicletas do CMI/DAL, mediante empreitada por preço global, aproveitando a estrutura da cobertura existente, fornecimento e instalação de telhas termoacústicas tipo sanduíche em aço galvanizado 0,50 mm com núcleo PIR 30 mm, acabamentos metálicos, telhas translúcidas em policarbonato, administração da reforma e responsável técnico habilitado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.							
Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
1	1	1015	1	UNIDADE	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 166.956,35	R\$ 166.956,35

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa do ramo para execução da reforma destinada à substituição integral da cobertura da Oficina de Motocicletas do Centro de Motomecanização e Intendência - CMI, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais anexos.

1.1.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

1.1.2. Área do telhado a ser reformado 538,00 m².

1.1.3. Localização: Avenida Amazonas 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.460-250, compreendendo uma área construída de 538,00 m² a serem realizados os serviços.

1.1.4. A revitalização e regularização em questão deverão ser observadas as considerações descritas conforme indicado neste documento, bem como demais documentos técnicos específicos ao objeto de contratação. As intervenções de engenharia previstas no objeto do contrato deverão ser executadas conforme especificações dos materiais e serviços descritos na planilha (evento SEI

134508726) de orçamento elaborada, incluindo custos diretos e indiretos, correspondendo ao valor de R\$ 166.956,35 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). O valor acima descrito foi balizado nas planilhas de referência do Sistema de custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SICOR-MG), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Planilhas de Custos de Preço Unitários (CPU's), bem como a média de preços orçados no mercado.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto da contratação caracteriza-se como um serviço comum de engenharia. O escopo abrange atividades de revitalização e reforma, utilizando materiais e serviços de baixa complexidade técnica e de execução simplificada. Embora os projetos orientem a execução, o serviço é essencialmente operacional e padronizado, dispensando a necessidade de soluções técnicas complexas ou especificações avançadas.

1.3. Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação no presente presente Pregão Eletrônico é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (Trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

2.1.2. O prazo de execução dos serviços neste Termo de Referência foi definido, contando somente a execução dos trabalhos da contratada. O prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente e será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, ou autorização de fornecimento, ou nota de empenho, excluído desta contagem dos prazos relativos à análise e aprovação nos órgãos estaduais e municipais competentes.

2.1.3. Somente com formalização de justificativa técnica da CONTRATADA, apresentada ao Fiscal do Contrato, com argumentos para alteração de prazo, será submetido à análise e deliberações do Fiscal de Obra CPO. Caso em que a justificativa não possua viés técnico, não será avaliada pelo Fiscal de Obra do CPO e deverá ser analisada pela assessoria jurídica da Unidade, que se incumbirá das providências necessárias para aditamento ao contrato.

2.1.4. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa técnica, ou ainda, se a justificativa não for aceita pelo Fiscal de CPO e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, caso em que o Fiscal do Contrato deverá adotar as providências conforme sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021, entre outras.

2.1.5. Caso o início dos serviços de execução da reforma seja postergado para atender interesse da Unidade, por alegação de força maior, caso fortuito ou decorrente de dificuldades formalizadas pela CONTRATADA, caberá ao Fiscal do Contrato formalizar a situação e informar ao Fiscal do CPO a data exata que a Unidade formalizou, junto à CONTRATADA, o início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico-financeiro e a atividade de medição dos serviços.

2.1.6. Para realização da revitalização e reforma da cobertura, deverão ser observadas as considerações descritas neste termo, bem como nos demais documentos técnicos específicos ao objeto de contratação, como:

- a) Planilha de Orçamento;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Demais documentos complementares.

2.1.7. A área a ser contemplada para a revitalização e reforma da cobertura, refere-se ao Galpão da

Oficina de Motocicletas do Centro de Motomecanização e Intendência (CMI) da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), localizado Av. Amazonas nº 6455, Bairro Gameleira, no município de Belo Horizonte - MG, CEP 30.460-250, compreendendo uma área construída de 538,00m² a serem realizados os serviços.

2.1.8. Os serviços incluem:

2.1.9. Fornecimento e instalação de um sistema de telhas metálicas termoacústicas galvanizadas, fixadas sobre a estrutura metálica existente. O escopo inclui o fornecimento integral de materiais, a execução de acabamentos metálicos para vedação e a montagem de claraboias em policarbonato translúcido.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta, conforme o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021 e a Resolução SEPLAG nº 115/2021.

3.1.1. O ETP concluiu que a solução técnica mais vantajosa consiste na substituição integral da cobertura existente por sistema de telha termoacústica com núcleo PIR 30 mm, considerando:

3.1.2. Desempenho térmico superior;

3.1.3. Eliminação de infiltrações;

3.1.4. Melhor relação custo-benefício.

3.1.5. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a reforma da cobertura da Oficina de Motocicletas do Centro de Motomecanização e Intendência da Diretoria de Apoio Logístico (CMI/DAL), situada na Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.460-250, a qual possui área construída de aproximadamente 538,00 m².

3.1.6. A intervenção mostra-se indispensável diante do estado atual da cobertura, que apresenta desgaste acentuado, pontos de infiltração, comprometimento da estanqueidade e riscos estruturais que afetam diretamente as atividades desempenhadas na oficina. Tais patologias acarretam danos potenciais aos equipamentos, ferramentas, materiais e veículos mantidos no local, além de expor os militares e servidores a condições inadequadas de trabalho, considerando que infiltrações favorecem umidade, mofo e bolores, fatores prejudiciais à saúde respiratória e à segurança operacional.

3.1.7. A contratação especializada em serviços de arquitetura/engenharia é essencial para garantir que a solução adotada observe rigorosamente os parâmetros técnicos exigidos, assegurando a correta execução dos serviços, a adequação dos materiais e a plena conformidade com as normas de engenharia e segurança aplicáveis.

3.1.8. A reforma visa restabelecer a plena estanqueidade da cobertura, corrigindo falhas estruturais, promovendo a proteção da edificação contra intempéries e preservando a integridade do patrimônio público ali instalado. Ademais, a adoção de sistema moderno de cobertura - preferencialmente com materiais termoacústicos - contribui significativamente para:

a) aumentar a vida útil da estrutura;

b) reduzir custos de manutenção futura, em razão da maior durabilidade dos materiais;

c) melhorar o conforto térmico interno, reduzindo exposição a ondas de calor e otimizando a ocupação do ambiente;

d) eliminar ou reduzir a necessidade de forros adicionais, uma vez que tais materiais já possuem acabamento adequado.

3.1.9. Assim, a reforma da cobertura mostra-se medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando condições adequadas de operação, continuidade dos serviços de manutenção da frota de Motocicletas da PMMG, proteção do patrimônio público e preservação da saúde e segurança dos usuários da instalação.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

4.1. Telhas Termoisolantes :

I - Telhas em aço galvalume;

- II - Face superior trapezoidal;
- III - Face inferior plana;
- IV - Espessura mínima do aço: 0,50 mm;
- V - Núcleo em poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30 mm;
- VI - Pintura pré-acabada branca em ambas as faces;
- VII - Fixadores e acessórios compatíveis.
- VIII - Área estimada: 496,38 m²

4.1.1. Telhas Translúcidas:

- I - Policarbonato multicamadas com proteção UV;
- II - Compatível com perfil metálico adotado;
- III - Área estimada: 15,00 m².

4.1.2. Acabamentos:

- I - Rufos e arremates metálicos compatíveis;
- II - Vedação adequada para estanqueidade completa.

4.1.3. Serviços Incluídos:

- I - Transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- II - Instalação completa do novo sistema;
- III - Mobilização e desmobilização;
- IV - Placa de Obra;
- V - Responsável técnico;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Participação de Consórcios:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da prestação do serviço, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente.

5.2. Da Participação de Cooperativa:

5.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da prestação do serviço, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem condições de prestar os serviços de forma independente.

5.3. Da Subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.4. Da Sustentabilidade:

5.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

5.4.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.4.3. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

5.4.4. A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

5.4.5. O emprego apurado dos recursos públicos;

- 5.4.6. Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- 5.4.7. Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- 5.4.8. Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia devam respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada.
- 5.4.9. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- 5.4.10. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida neste Pregão Eletrônico caracteriza-se como serviço comum de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.
- 5.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
- 5.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, contudo as telhas deverão ser compatíveis entre si.
- 5.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 5.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 5.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 5.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 5.8. **Da Garantia da Contratação:**
- 5.8.1. Em observância ao disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.
- 5.8.2. No presente caso, opta-se pela não exigência de garantia de execução contratual, considerando que o objeto consiste em serviço de engenharia de baixa complexidade técnica e reduzido risco de inadimplemento, não envolvendo metodologia executiva complexa, fornecimento de equipamentos de elevado valor agregado ou riscos significativos ao patrimônio da Administração.
- 5.8.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, com medições e pagamentos condicionados à efetiva comprovação da execução das etapas contratadas, circunstância que reduz substancialmente os riscos de prejuízo à Administração.
- 5.8.4. A dispensa da garantia também visa ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais aos licitantes, especialmente às microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança da contratação, uma vez que permanecem plenamente aplicáveis os mecanismos de fiscalização, as sanções administrativas e as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
- 5.8.5. Considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, o baixo grau de risco envolvido e a existência de instrumentos suficientes para resguardar o interesse público, a Administração entende não ser necessária a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Da Vistoria:

5.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços **é imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

5.9.2. A vistoria **pode ser substituída por declaração formal** do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

5.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, **acarretará a sua inabilitação** no procedimento da contratação.

5.9.4. O licitante que desejar realizar a visita deverá agendar dia e horário específico, antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um licitante no mesmo momento.

5.9.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 03 (três) servidores, designados no momento da vistoria.

5.9.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, estanqueidade, desempenho térmico e durabilidade da cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo PIR, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

6.2. A garantia abrange vícios aparentes ou ocultos que comprometam:

6.2.1. a estanqueidade da cobertura (ausência de infiltrações e vazamentos);

6.2.2. o desempenho térmico do sistema termoacústico (núcleo PIR);

6.2.3. a fixação mecânica das telhas e elementos de arremate;

6.2.4. a integridade dos painéis, sobreposições e vedações;

6.2.5. o comportamento estrutural frente a cargas de vento e dilatação térmica;

6.2.6. a segurança dos usuários e da edificação.

6.3. Garantia dos materiais e sistema

6.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar:

a) garantia dos fabricantes das telhas PIR, fixadores, rufos e acessórios;

b) conformidade com normas da ABNT e certificações do INMETRO, quando aplicável;

c) utilização de materiais compatíveis entre si, evitando corrosão galvânica, falhas de aderência ou deformações;

d) correta especificação de espessura, densidade do núcleo PIR e acabamento superficial.

6.3.2. Prevalecerá o maior prazo de garantia entre fabricante, norma técnica ou contrato.

6.4. Responsabilidade técnica integral

6.4.1. A garantia compreende, sem ônus para a Administração:

a) inspeção técnica e diagnóstico;

b) fornecimento e substituição de materiais;

c) mão de obra especializada;

d) equipamentos e meios de acesso à cobertura;

e) correção integral de falhas, inclusive desmontagem e reinstalação, quando necessário.

6.4.2. Incluem-se na responsabilidade da CONTRATADA os danos decorrentes de falhas da cobertura, tais como infiltrações, deterioração de elementos construtivos adjacentes e prejuízos a terceiros.

6.5. **Acionamento da garantia**

6.5.1. O atendimento deverá observar os seguintes prazos:

6.5.1.1. início do atendimento: até 5 (cinco) dias úteis;

6.5.1.2. apresentação de diagnóstico técnico: até 10 (dez) dias úteis.

6.5.2. Em situações emergenciais, como infiltrações severas ou risco à segurança, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. **Desempenho mínimo exigido**

6.6.1. A cobertura deverá atender aos seguintes requisitos:

6.6.1.1. estanqueidade: ausência total de infiltrações sob ação de chuva e vento;

6.6.1.2. isolamento térmico: desempenho compatível com as características da telha PIR especificada;

6.6.1.3. resistência mecânica: estabilidade sob cargas de vento e efeitos de dilatação térmica;

6.6.1.4. durabilidade: resistência a intempéries e radiação solar;

6.6.1.5. fixação: ausência de soltura, folgas ou vibrações;

6.6.1.6. acabamento: conformidade estética, alinhamento e vedação adequados.

6.7. **Inexecução da garantia**

6.7.1. O descumprimento das obrigações de garantia implicará:

6.7.1.1. execução dos serviços por terceiros;

6.7.1.2. ressarcimento integral dos custos;

6.7.1.3. aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8. **Medição e Pagamento**

6.8.1. O pagamento será condicionado à execução efetiva dos serviços, devidamente comprovada e validada pela fiscalização.

6.8.2. As medições deverão conter:

6.8.2.1. memória de cálculo;

6.8.2.2. registro fotográfico;

6.8.2.3. verificação de conformidade com o projeto e especificações.

6.8.3. O pagamento da cobertura ficará condicionado à aprovação em testes de estanqueidade.

6.8.4. É vedado o pagamento por serviços não executados ou que apresentem falhas ou pendências técnicas.

6.9. **Execução Substitutiva**

6.9.1. Em caso de omissão, atraso ou inexecução pela CONTRATADA, a Administração poderá executar diretamente ou contratar terceiros para a correção dos serviços.

6.9.2. Os custos decorrentes serão integralmente cobrados da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.10. **Disposições finais**

6.10.1. A garantia da cobertura metálica possui prazo próprio e independente da vigência contratual.

6.10.2. O término do contrato não exime a CONTRATADA das responsabilidades relativas à

garantia dos serviços executados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

7.2. Planejamento e preparação;

a) Caberá à contratada o planejamento da aquisição dos materiais e serviços necessários à execução e instalação da cobertura em telha termo acústica metálica galvanizada trapezoidal, incluindo fixadores, impermeabilização, sistema de captação e condução de águas pluviais, demolições, concretagens e pinturas, bem como demais itens e serviços descritos neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e no memorial descritivo, de forma a garantir o andamento da reforma dentro do cronograma físico-financeiro.

b) A Contratada deverá realizar o planejamento e a preparação necessários à execução dos serviços, incluindo a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais. No entanto, o planejamento interno da empresa deverá obrigatoriamente estar alinhado ao cronograma físico-financeiro aprovado, não sendo permitido qualquer ajuste que implique alteração de prazos ou de marcos estabelecidos neste documento, salvo mediante autorização formal do Fiscal do Contrato e da Administração.

c) A CONTRATADA deverá realizar as demolições e remoções de materiais. As demolições devem ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros, preservando e isolando as linhas de abastecimento de energia elétrica, fibra óptica, água e de escoamento de água. O descarte deve ser realizado conforme Resolução 307/2002 do CONAMA, evitando-se descarte incorreto. As saídas dos entulhos, deverá se realizar, mediante autorização do Fiscal do Contrato, após conferência da quantidade de caçambas/caminhões e com a apresentação dos recibos emitidos pelo responsável da área do descarte mediante entrega do Manifesto de Transporte de Resíduos –MTR nas unidades de tratamento de resíduo sólido, definido pelo município - bota-fora, para comprovação do quantitativo descartado e o previsto na planilha de custos. Para execução dos serviços em questão, a CONTRATADA deverá seguir o recomendado no memorial descritivo, projeto da cobertura, e na planilha orçamentária, pertencentes à documentação do certame, realizando a compatibilização do projeto previamente à execução.

d) Execução dos serviços de instalação da nova cobertura, contemplando a fixação das telhas termo acústicas, conforme especificações do Memorial Descritivo, bem como a aplicação de acabamentos e elementos de vedação para assegurar a estanqueidade, o conforto térmico e acústico, e a durabilidade do sistema. Deverá ser realizada também a instalação do sistema de captação e condução das águas pluviais, observando-se as inclinações normativas e a estabilidade do conjunto de fixação.

e) Finalização e entrega dos serviços, incluindo a execução de testes de vedação e estabilidade estrutural do novo telhado, limpeza da área de trabalho, descarte ambientalmente adequado dos resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, e entrega de relatório técnico acompanhado de documentação fotográfica e garantia da reforma, em conformidade com as exigências contratuais

7.3. Sinalizações e delimitações

7.3.1. O local das intervenções deverá ser delimitado e interditado, pela CONTRATADA, para que não haja passagem de usuários pelo canteiro de serviços da edificação.

7.3.2. Deverão ser contempladas sinalização no entorno do serviço/intervenção, para assegurar o bem-estar dos usuários da edificação;

7.3.3. Todas as instalações provisórias executadas junto a áreas de intervenções deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança (inclusive com fornecimento e controle de equipamentos de proteção individual) e higiene aos trabalhadores que serão empregados na realização

dessa intervenção, bem como, ao público usuário, direta ou indiretamente, das edificações, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

7.3.4. Em hipótese alguma os usuários do complexo, ou visitantes, poderão adentrar ao local da intervenção pelo canteiro, sendo a empresa CONTRATADA a responsável em adotar e controlar as medidas de segurança necessárias.

7.3.5. Será vetada a circulação dos trabalhadores da contratada em áreas que não sejam o local das intervenções.

7.3.6. Considerações técnicas

7.3.7. Antes do início das intervenções a CONTRATADA deverá estudar as interferências nos serviços e previamente elaborar o plano de ação para cada atividade, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado.

7.3.8. Qualquer divergência entre as condições definidas ou apresentadas na documentação técnica, deverá ser formalizada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato da Unidade, que submeterá a documentação para análise e aprovação técnica do Fiscal do CPO, antes da execução dos serviços, sem impacto ao cronograma físico-financeiro.

7.3.9. Os materiais aplicados na execução dos serviços deverão obedecer ao especificado na documentação técnica. Casos específicos em que a CONTRATADA indique a necessidade de substituição do material especificado na documentação, bem como alegação de método construtivo inexecutável ao objeto do contrato, deverá formalizar a respectiva justificativa técnica, o projeto do método, incluindo memória de cálculo da alteração sugerida e encaminhar ao Fiscal do Contrato. Deverá ser incluída documentação técnica complementar para análise da equivalência técnica entre os materiais apontados, que será realizada por profissional do CPO.

7.3.10. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar a solicitação da CONTRATADA, conforme item anterior, ao Fiscal do CPO, por meio digital, para análise e parecer técnico sobre a possibilidade de substituição ou não dos materiais em questão. Toda e qualquer substituição deverá, obrigatoriamente, constar no projeto “as built” da respectiva disciplina, bem como no manual do usuário, entregue ao final da intervenção, sendo essa emissão escopo da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

7.3.11. A CONTRATADA deverá refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo Fiscal do Contrato, mediante parecer da assessoria jurídica e parecer técnico do Fiscal de serviços do CPO, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

7.3.12. A CONTRATADA deverá constar no diário de serviços, todas as atividades executadas e ocorrências apresentadas ao longo do dia, além dos itens complementares a seguir as alterações ocorridas durante a execução das atividades, que contemple:

- a) O número de funcionários que estiverem trabalhando no dia;
- b) Registro da presença do engenheiro da CONTRATADA;
- c) Irregularidades como afastamento ou dispensa de funcionários;
- d) Informações sobre o tempo, atrasos em relação ao cronograma físico-financeiro;
- e) Início e término de cada etapa de serviço, conforme previsto em cronograma físico - financeiro;
- f) Relatório fotográfico semanal dos serviços executados, evidenciando todas as etapas das intervenções / manutenções.

7.3.13. A CONTRATADA deverá atualizar, diariamente, o Diário de Serviços e entregar uma cópia, no final do dia, ao Fiscal do Contrato.

7.3.14. Após a assinatura do instrumento contratual, o Fiscal do Contrato deverá formalizar o fato ao CPO, via Painel Administrativo do Centro de Projetos e Obras, solicitando agendamento de reunião, caso necessário, na qual se fará presente o responsável técnico da empresa CONTRATADA, Fiscal do CPO, Assessor Jurídico da Unidade e o Ordenador de Despesas, para que sejam coletados dados, além dos

que já constam neste documento, que se julguem relevantes ao início e desenvolvimento dos serviços e alinhamento de conduta das atividades dos envolvidos no processo.

7.3.15. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, durante a execução das atividades, os documentos que comprovem a qualidade da execução dos serviços e dos materiais adquiridos para o desempenho da intervenção.

7.3.16. O plano de ação deverá ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, antes do início do serviço/adequação.

7.3.17. Cabe à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, o protocolo necessário à obtenção das licenças e aprovações devidas à execução do serviço, imediatamente após a assinatura do Contrato, cabendo-lhe ainda, o pagamento de respectivas taxas e emolumentos;

7.3.18. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a manutenção de um efetivo adequado para garantir o cumprimento dos prazos estipulados no contrato.

7.3.19. Ambiente de trabalho

7.3.20. A CONTRATADA deverá planejar a execução de suas atividades, indicando, antecipadamente, os ambientes ao Fiscal do Contrato, para que sejam adotadas as providências para liberação do local, de forma a não comprometer o prazo para execução dos serviços.

7.3.21. Todas as áreas sujeitas às intervenções deverão ser protegidas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de material a ser manipulado.

7.3.22. As áreas de trabalhos deverão permanecer limpas e organizadas.

7.3.23. Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente.

7.3.24. A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes nas Normas Regulamentadoras NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais NR's que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, inclusive com certificação dos treinamentos pertinentes.

7.4. **Presença obrigatória de Responsável Técnico pela CONTRATADA**

7.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico e de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades de manutenção, os quais deverão permanecer diariamente no local de sua execução, por período igual ou superior a 02 (duas) horas diárias.

7.4.2. O responsável técnico e o de segurança do trabalho da CONTRATADA deverão providenciar a confecção e entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em até 05 (cinco) dias úteis, ao Fiscal do Contrato, após a expedição da nota de empenho da prestação de serviço e entregar as vias à CONTRATANTE devidamente assinadas.

7.4.3. Conforme o item 9.3.2.2 do Acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Conta da União (TCU), fica estabelecido que o critério de medição para a administração local, será realizado por meio de pagamentos proporcionais à execução financeira dos serviços realizados.

7.4.4. Prazos de execução dos serviços

7.4.5. O prazo total de execução do Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias corridos, que deverão ser contados de acordo com o previsto em contrato.

7.4.6. Somente com apresentação formal de justificativa da CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, será analisado solicitação de alteração de prazo, não sendo cabível análise do Fiscal do serviço do CPO nos casos que a justificativa não possuir viés técnico.

7.4.7. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico e, caso necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico do Fiscal do CPO, em questões afetas à engenharia, para subsidiar tecnicamente acerca das deliberações quanto à concessão de aditivos.

7.4.8. Somente com formalização de justificativa técnica da CONTRATADA, apresentada ao Fiscal do Contrato, com argumentos para alteração de prazo, será submetido à análise e deliberações do Fiscal do CPO. Caso em que a justificativa não possua viés técnico, não será avaliado por Fiscal do CPO e

deverá ser analisado pela assessoria jurídica da Unidade, que se incumbirá das providências necessárias para aditamento ao contrato;

7.4.9. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa, ou ainda, se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, podendo sofrer sanções previstas na lei de licitações n.14.133/2021, entre outras.

7.4.10. Caso a origem do atraso não se fundamente em argumentos técnicos de engenharia, a solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato que direciona a demanda para a assessoria jurídica da Unidade, para emissão de parecer e deliberação quanto ao aditamento.

7.4.11. O PRAZO total definido para a execução do Objeto da Licitação DEVERÁ SER CUMPRIDO RIGOROSAMENTE, contado a partir da data da emissão de autorização de início do serviço estabelecido pelo Fiscal do Contrato, devendo a CONTRATADA manter no canteiro de serviços a quantidade de colaboradores suficiente para o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

7.4.12. Caberá ao Fiscal do Contrato antecipar a notificação aos responsáveis pelos ambientes, contendo planejamento das atividades a serem executadas, para que seja desmobilizado com antecedência ao início dos trabalhos, elaborando relatório circunstanciado no caso de impossibilidade de acesso aos ambientes.

7.4.13. A garantia dos serviços realizados deverá seguir o que determina o artigo 618 do Código Civil quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometem de forma séria a segurança e a solidez dos imóveis.

7.4.14. A garantia dos serviços realizados sobre o escopo principal do fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos deverá seguir o que determina legislação e norma específica, bem como fabricantes, quanto aos itens e prazos, para defeitos ou falhas que comprometem de forma séria a segurança e a solidez do sistema.

7.4.15. O prazo máximo para o início dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da nota de empenho.

7.4.16. Caso o início dos serviços de execução seja postergado, seja por força maior, interesse da Administração ou decorrente de dificuldades formalizada pela CONTRATADA, caberá ao Fiscal do Contrato formalizar a situação e informar ao Fiscal do serviço do CPO a data exata do início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico-financeiro e a atividade de medição dos serviços.

7.4.17. Cronograma de realização dos serviços: o prazo máximo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.

7.4.18. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços prestados.

7.5. Do local e horário da prestação do serviço:

7.5.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Amazonas nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, na Oficina de Motocicletas do CMI.

7.5.2. Os prestadores de serviços deverão observar os horários de trabalho, de acordo com regras estabelecidas pela DAL (8h às 16h30min), o qual poderá ser ajustado de acordo com a disponibilidade repassada pelo Fiscal do Contrato.

7.6. Dos Materiais a serem disponibilizados:

7.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá possuir os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita execução dos serviços em conformidade com o presente Termo e demais documentos que compõem o presente certame licitatório.

7.7. Do Regime de Execução:

7.7.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8. MATRIZ DE RISCOS

8.1. Considerando tratar-se de reforma de baixa complexidade e curto prazo, os riscos ordinários da execução permanecem sob responsabilidade da contratada, incluindo:

- a) Danos decorrentes de erro executivo
- b) Perdas de materiais;
- c) Retrabalho por falha técnica;
- d) Segurança do trabalho;
- e) Riscos extraordinários ou imprevisíveis serão tratados conforme legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento:

9.1.1. O pagamento do preço global será efetuado em parcela única na entrega do serviço após vistoria e ateste da CPARM.

9.1.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.2.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

9.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.8. O recebimento definitivo dos materiais e serviços realizados pela CONTRATADA ocorrerão conforme previsão no Cronograma Físico-financeiro, mediante vistoria realizada pelo Fiscal do serviço do CPO, desde que atendidos todos os requisitos deste Termo de Referência.

9.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

9.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. **Da Liquidação:**

9.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O vencimento;

9.2.2.2. A data da emissão;

9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

9.2.2.5. O valor a pagar; e

9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. **Do Pagamento:**

9.3.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por intermédio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção).

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O CONTRATADO deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

9.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e à rescisão contratual.

9.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto

na referida Lei Complementar.

9.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.3.8. Não produzir os resultados acordados;

9.3.9. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.3.10. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. Da Antecipação do Pagamento

9.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9.5. Critérios para medição

9.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer junto à planilha de medição, memória de cálculo dos materiais e serviços utilizados para subsidiar a realização de medição.

9.5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar planilha de medição com antecedência mínima de uma semana antes da data acordada para realização da medição, de forma a subsidiar a análise e visita técnica do Fiscal Técnico do CPO.

9.5.3. As medições dos serviços serão realizadas preferencialmente de forma única pelo Fiscal de Obras do CPO, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

9.5.4. O Fiscal do CPO dará suporte técnico ao Fiscal de Contrato acerca da mensuração da execução dos serviços e uso de materiais previstos nos projetos, Objeto do Contrato, indicando os quantitativos, valor e percentual correspondente, de acordo com as planilhas de custos e cronograma físico-financeiro do contrato.

9.5.5. O Fiscal do Contrato e a CONTRATADA devem estar cientes de que o Fiscal do serviço do CPO, sem prévia análise de justificativa técnica elaborada pela Contratada e devida formalização de termo aditivo ao contrato, não mensurou materiais e serviços executados que não estiverem previstos no projeto e documentação técnica que referendaram o certame. Nos casos em que a justificativa apresentada pela CONTRATADA não possuir viés técnico, a análise e deliberação quanto à mensuração dos materiais e serviços executados, deverá ser submetida à assessoria jurídica da Unidade, que avaliará questões legais e contratuais para decisão do Ordenador de Despesas.

9.5.6. O Boletim de Medição compõe o rol de documentos elaborados para fins de subsidiar a decisão do Fiscal do Contrato, Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) da Unidade e Ordenador de Despesas, quanto a deliberações relativas ao pagamento à CONTRATADA.

9.5.7. O desconto dado na licitação em relação ao preço de referência deverá ser o mesmo para serviços que por ventura possam gerar necessidade de aditamento ao contrato conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, itens qualitativos.

9.5.8. Fechamento da cobertura com telhas termo acústico será medido somente após a realização de teste de estanqueidade, garantindo que não apresente vazamentos mediante: carga hídrica histórica da região por um período de 10 minutos, ou teste de lâmina contida (48 horas), nos pontos críticos (fixações e emendas).

10. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Regras Gerais:

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 do mesmo diploma legal, e artigos 15 e 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 28/12 de 2023.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.2. Da fiscalização do Contrato:

11.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.3. Da Gestão do Contrato:

11.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

11.4. **Do Preposto:**

11.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade PREGÃO, conforme Inc. I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme Inc. I do art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no estudo técnico preliminar, pelo fato de o objeto se tratar de serviço comum de engenharia.

12.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

12.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

12.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

12.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

12.3. **Da Prova de Conceito:**

12.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

13. **HABILITAÇÃO**

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. **Habilitação Jurídica:**

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

13.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

13.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

13.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

13.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

$$\begin{array}{c} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

II - Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como requisito complementar de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar capacidade financeira compatível com a execução integral do objeto contratual.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4.3. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

13.4.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

13.4.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.4.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade.

13.4.6. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ou superiores ao objeto desta contratação (aquisição e execução de revitalizações em edificações), ou com o item pertinente, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, atendendo aos quantitativos relacionados às parcelas de maior relevância ou valores significativos consignados a seguir, quais sejam:

13.4.6.1. Fornecimento e Instalação de no mínimo de 248 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados) de cobertura com telha termo isolante revestida em aço galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana.

13.4.7. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

13.4.8. Os atestados deverão conter:

I - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

II - Local e data de emissão;

III - Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

IV - Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

13.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.10.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.10.2. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser

reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 13.4.10.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

IV - Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissionais da área de Engenharia, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

V - Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Documento, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

VI - A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CPTS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

VII - Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

VIII - Todas as ART's e RRT's que se fizerem necessárias deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços que forem realizadas pela CONTRATADA, assinadas pelo respectivo responsável técnico e encaminhadas ao Fiscal do Contrato, para análise e assinatura no campo competente, antes do seu encaminhamento ao CREA/CAU.

IX - A capacidade técnica das licitantes será avaliada em função do histórico de serviços que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência por meio de documentos e atestados, conforme as exigências constantes dos subitens acima elencados.

13.4.11. Declaração:

13.4.11.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

13.4.11.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

14.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

14.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 14.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

14.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

14.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

14.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

14.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Do Contratado:

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

14.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

14.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

14.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

14.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

14.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

14.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

15.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1 a 15.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.8 a 15.12, bem como nos subitens 15.2 a 15.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.2.4. **Multa:**

15.2.4.1. Moratória de 0,5 (cinco décimos) % percentuais por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.4.2. Compensatória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

15.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo balizado total da futura contratação é de R\$ 166.956,35 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários constantes da planilha orçamentária.

16.2. O valor acima descrito foi balizado nas planilhas de referência do Sistema de custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SICOR-MG) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Planilhas de Custos de Preço Unitários (CPU's), bem como a média de preços orçados no mercado, bem como a média de preços praticados nas licitações realizadas pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.1.1. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.39.22.0.10.1;

17.1.1.2. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.39.22.0.60.1;

17.1.1.3. 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.39.22.0.60.1, e/ou outras das quais dispuser o Estado.

18. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

18.1. É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça toda legislação, normativas e regulamentos para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas da execução do serviço e dos testes de estanqueidade a serem realizados, principalmente:

18.1.1. NBR 15575-5 – Edificações habitacionais – requisitos para os sistemas de cobertura para edificações;

18.1.2. NBR 5674 - Manutenção de edificações – Procedimentos

18.1.3. Instrução Normativa (IN) 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços;

18.1.4. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

18.1.5. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Fpal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

18.1.6. Após o recolhimento de toda caçamba e/ou caminhão, deve ser apresentado o recibo ao Fiscal do Contrato, para controle e acompanhamento da reforma;

18.1.7. Deliberações Normativas do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM);

18.1.8. A Resolução RDC n.º 50, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

18.1.9. Disposições legais do Estado e do Município;

18.1.10. A Portaria nº 259 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. É preciso segui-la para obter a certificação ISO 9001;

18.1.11. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos

projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da reforma, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental;

18.1.12. Durante a execução dos serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE;

18.1.13. A CONTRATADA deverá atender todas as normas das concessionárias, NBR's e de órgãos reguladores;

18.1.14. Os projetos deverão obedecer a todas as Normas Técnicas cabíveis e aplicáveis.

18.1.15. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação da PMMG.

18.1.16. ANEXOS

18.1.17. Memorial Descritivo: 044-FB-DAL-CMI-MD-Reforma Cobertura da Oficina de Motocicletas CMI-REV01;

18.1.18. Planilha Orçamentária: 052FB-DAL-CMI-ORC-Reforma Cobertura da Oficina de Motocicletas CMI REV01;

18.1.19. Planilha de Composições Orçamentárias: 052FB-DAL-CMI-CPU-Reforma Cobertura da Oficina de Motocicletas CMI- REV01;

18.1.20. Cronograma Físico-Financeiro: 052FB-DAL-CMI-CFF-Reforma Cobertura da Oficina de Motocicletas CMI- REV01.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Cabe ao LICITANTE manifestar, em tempo hábil, seu interesse acerca da realização de visita ao local ou aos locais das intervenções/manutenções, para esclarecimentos de dúvidas referentes à licitação.

19.2. Fica vetado à LICITANTE solicitar todo e qualquer recurso durante e após encerrado o processo de licitação, sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

19.3. Fica vedado à CONTRATADA solicitar todo e qualquer aditamento ou revisão de contrato sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

19.4. Cabe à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do objeto do Contrato.

19.5. Cabe à CONTRATADA fornecer os materiais, equipamentos, transportes e profissionais qualificados para a entrega do Objeto de Contrato.

19.6. Cabe à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, à suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação e obtenção das licenças e aprovações necessárias à sua execução.

19.7. Cabe à CONTRATADA fornecer ao Fiscal do Contrato as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), regulares junto ao conselho regional de classe CREA/MG.

19.8. Cabe à CONTRATADA preencher, diariamente, o Diário de Serviços, disponibilizar uma cópia do documento ao Fiscal Administrativo de Contrato e manter uma cópia no local de serviço.

19.9. Cabe à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos e demais documentos técnicos, previamente ao início da execução de cada etapa do serviço / intervenção, a fim de evitar retrabalho.

19.10. Cabe à CONTRATADA cumprir o prazo previsto para execução do objeto.

19.11. Em caso de qualquer divergência apontada pela CONTRATADA, entre as condições definidas neste documento e as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá formalizar com a CONTRATANTE uma avaliação. Essa solicitação deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato, que

solicitará apoio técnico ao Fiscal do CPO, antes da continuidade dos serviços.

19.12. Caso sejam necessárias diferentes intervenções, cabe à CONTRATADA a coordenação e compatibilização destas com os projetos e demais documentos técnicos e o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação.

19.13. A Contratada deverá apresentar para os acréscimos de serviços novos ao contrato que se fizerem necessários como qualitativos e referências utilizadas pela PMMG com os preços atualizados.

19.14. O orçamento apresentado pela PMMG adota no tocante à Contribuição Previdenciária a legislação vigente com a contribuição de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o valor da receita bruta, ou seja, com desoneração da folha de pagamento.

19.15. Em conformidade com o Art. 140, § 4º da lei 14.133/21, deverá correr por conta da CONTRATADA, às suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 23/06/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140915031** e o código CRC **80B1CC6C**.



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE PROJETOS E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO 044/2025

**REFORMA DA COBERTURA DA OFICINA DE CICLOMOTORES
DO CMI/DAL**

OBS: Os itens descritos neste Memorial Descritivo que não possuem relação com o Objeto do contrato devem ser desconsiderados.

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

Sumário

1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
1.1	INSTALAÇÕES DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	6
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO.....	7
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	8
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	10
2.1	PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES.....	10
3	COBERTURA	12
3.1	TELHA TERMO ACÚSTICA.....	12
3.2	MONTAGEM.....	15
3.3	TELHA DE POLICARBONATO.....	17
4	INSTRUÇÕES GERAIS	18

Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
 Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
 Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975

INTRODUÇÃO

Este documento visa complementar as informações contidas nos projetos, planilhas, termo de referência e Lei 14.133/21.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas mediante formalização ao FISCAL DO CONTRATO da Unidade, que submeterá a documentação técnica à análise e aprovação do Fiscal de obra do Centro de Projetos e Obras - CPO, e na sua falta o Responsável Técnico autor do projeto.

Os serviços deverão ser executados, rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com os projetos, planilha e memorial utilizados no certame, deverá ser corrigido, a qualquer tempo, pela CONTRATADA, que suportará o ônus integral dos serviços a serem realizados.

Cabe a CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades do local, projetos complementares e detalhamentos de execução, que devem ser previamente analisados por profissional do CPO, com vistas a compatibilizar as soluções apresentadas com o projeto licitado e os custos correspondentes, tendo em vista o critério de economicidade da obra.

Caberá ao FISCAL DO CONTRATO e a CPARM fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, na esfera administrativa e jurídica, em todos os seus aspectos, podendo formalizar solicitação de assessoramento técnico ao FISCAL TÉCNICO CPO, para emissão de parecer técnico ou Boletim de medição, nos casos em que julgar necessário.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar Responsável Técnico (RT) para acompanhamento da construção, o qual deverá permanecer diariamente no local de sua execução, por período igual ou superior a 02 (DUAS) horas diárias. Esse responsável deverá providenciar confecção e entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

até 05 (cinco) dias úteis, ao FISCAL DO CONTRATO, após a expedição da nota de empenho da prestação de serviço e entregar as vias à CONTRATANTE devidamente assinadas.

A empresa CONTRATADA deverá manter em seu canteiro o diário de serviços rigorosamente atualizado.

A empresa CONTRATADA é obrigada a fornecer aos trabalhadores e aos fiscais de obra e do contrato, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de serviços em condições adequadas de guarda e proteção de equipamentos, proteção contra incêndio de suas instalações e condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros.

É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR18 e compatíveis com a fase em execução.

A observância do estabelecido na NR18 não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

Caso haja a CONTRATADA alegue necessidade de utilização de materiais diferentes dos especificados em projetos, memorial descritivo ou na planilha disponibilizada para o certame, deverá apresentar, previamente justificativa técnica e laudos técnicos dos materiais que serão utilizados, para análise e deliberações pelo FISCAL TÉCNICO CPO.

Em conformidade com o Art. 140 § 4º da lei 14.133/21, deverá correr por conta da CONTRATADA, às suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

O emprego, na execução do projeto de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser de procedência legal, certificada ou de manejo florestal sustentável, conforme Decreto Estadual 44903/08, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva documentação ao FISCAL DO CONTRATO.

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

Os termos usados como referência neste documento (obra, reforma, serviços, intervenção, etc.) são termos técnicos, utilizados na engenharia e arquitetura, independente dos empreendimentos executados e origem dos recursos financeiros.

Os equipamentos previstos (extintores, elevadores, ar-condicionado, câmeras, RACK, NOBREAK, SWITCH, Gravador, HD, boilers, placas solares etc.) entregues no local deverão ter os prazos de garantia iniciados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra, a ser elaborado pelo CPARM da Unidade. A CONTRATADA deve elaborar um cronograma com os prazos e relação dos equipamentos que serão entregues ao FISCAL DO CONTRATO que analisará os prazos de validade para seu recebimento.

Todos os equipamentos entregues, no decurso da obra\serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA que deverá proteger o equipamento e garantir sua manutenção e\ou intervenção até a entrega final da obra.

O desconto dado na licitação em relação ao preço de referência deverá ser o mesmo para serviços, que porventura possam gerar necessidade de aditamento ao contrato. Conforme Acórdãos 1.874/07-P, 1.153/15-1°C. 855/16-P.

A Contratada deverá apresentar para os acréscimos de serviços novos ao contrato que se fizerem necessários como qualitativos, as referências utilizadas pela PMMG com os preços atualizados.

O orçamento apresentado pela PMMG adota no tocante à Contribuição Previdenciária a legislação vigente com a contribuição de 4,5% sobre o valor da receita bruta, ou seja, com desoneração da folha de pagamento.

Em casos de alterações em relação aos projetos originais, após aprovação, a contratada deverá fazer a emissão do projeto AS BUILT sem ônus à contratante.

Ao final dos serviços a empresa deverá fornecer entregar ao FISCAL DO CONTRATO o Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, conforme NBRs 5674 e 14037, bem como, todos os manuais referentes aos equipamentos instalados na edificação.

1

SERVIÇOS PRELIMINARES**1.1 INSTALAÇÕES DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A placa de identificação deverá ter dimensão de 2,00x1,00 m e conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos indicativos:

Nome do responsável técnico e seu registro profissional no Conselho Regional, inclusive região;

Nome da empresa executora, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no Conselho Regional;

- Nome do empreendimento que será erigida;
- Valor do empreendimento;
- Prazo de execução;
- Logomarca da PMMG;
- Logomarca da empresa responsável.

A placa deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixada com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica com viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20 mm, pintada na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. As medidas devem ser conforme especificações da planilha de custos.

NOME DO PROJETO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBRA DO GOVERNO DE MINAS

LEIS ESTADUAIS Nº 10.846/2002 E Nº 15.770/2005

VALOR DA OBRA: R\$ xxx.xxx.xx
 INÍCIO DA OBRA: DD/MM/AAAA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS
 EMPRESA EXECUTORA: FAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CONVENIENTE/PARCEIRA: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PMMG **GOVERNO DE MINAS**
 AQUI O TREM PROSPERA

Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
 Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
 Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975

Figura 1 - Placa de obra – Fonte: SEPLAG/MG

O fornecimento da placa, bem como a sua instalação e conservação é de responsabilidade da empresa vencedora do certame, cabendo a colocação e conservação delas ao responsável técnico pela execução.

Deverá o FISCAL DO CONTRATO fiscalizar a instalação da placa de obra, e esta deverá ser instalada em local acessível e com boa visibilidade a fim de garantir a caracterização do empreendimento e facilite a fiscalização dos órgãos competentes, como Prefeitura, CREA/CAU.

1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO

A Mobilização e Desmobilização cobrirá as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e profissionais utilizadas no canteiro.

O canteiro de serviço referente aos serviços a serem executados, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução do empreendimento, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

A instalação do canteiro deverá ser orientada pelo FISCAL DO CONTRATO que aprovará ou não as indicações das áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local informando-se das condições existentes.

Caso a CONTRATADA utilize, mediante autorização formal do FISCAL DO CONTRATO, como canteiro de serviços, alguma instalação cedida pela CONTRATANTE, tal instalação, ao término do serviço, deverá ser entregue limpa, pintada e em perfeito estado de conservação à CONTRATANTE.

A utilização das instalações físicas existentes na PMMG como: vestiários, refeitórios, depósitos de materiais e outras instalações pela empresa CONTRATADA, mediante

autorização formal do FISCAL DO CONTRATO, resultará no estorno do recurso correspondente no valor de planilha.

A CONTRATADA deverá apresentar a disposição física do canteiro e submetê-lo à aprovação do FISCAL DO CONTRATO, dentro do prazo legal, após a data de emissão da ordem de serviço, porém, anteriormente ao início dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços: diário de serviço, projeto executivo completo, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, planos de segurança, comunicado de início de obra encaminhado ao Ministério do Trabalho, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, alvará de construção, sendo referida conduta fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, inclusive a edificação, durante a retirada e inserção de materiais.

A CONTRATADA deverá apresentar o Diário de serviço, no prazo máximo de 48 horas para encerramento de cada parte diária, para definir com clareza o período de vigência do Diário, deverá constar os termos de abertura e de seu encerramento, em páginas separadas somente para este fim.

1.3 Administração Local

De acordo com o porte do empreendimento e a real necessidade de determinados profissionais, a Administração local contemplará: as despesas para atender as necessidades do empreendimento com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, outros que se fazem necessários no canteiro, bem como controle tecnológico de qualidade dos materiais e das instalações.

Conforme o item 9.3.2.2 do Acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Conta da União (TCU), fica estabelecido que o critério de medição para a administração local, será estipulado

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

medições proporcionais à execução financeira do empreendimento, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 92, inciso V, e 337-H, da Lei n. 14.133/2021.

O Engenheiro responsável técnico deverá permanecer no local das intervenções no mínimo 06 horas/diárias, durante o período de execução.

2**DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO**

As demolições são reguladas sob aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

2.1 PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, fibra óptica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas.

As normas e determinações das empresas concessionárias de energia elétrica, água, esgoto, rede estabilizada, rede lógica etc. deverão ser respeitadas.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito de pessoas ou veículos e o escoamento natural das águas.

O material de demolição depositado em piso, não poderá exceder a capacidade de carga deste.

Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem através de lavagem.

O pó resultante do acúmulo de entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais.

As saídas dos entulhos, deverá se realizar, mediante autorização do FISCAL DO CONTRATO, após conferência da quantidade de caçambas e com a apresentação dos recibos emitidos pelo responsável da área do descarte mediante entrega do Manifesto de Transporte de Resíduos –MTR nas unidades de tratamento de resíduo sólido, definido pelo município - bota-fora, para comprovação do quantitativo descartado e o previsto na planilha de custos.

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

O descarte deve ser realizado conforme Resolução 307/2002 do CONAMA, evitando-se descarte incorreto.

Os serviços de demolições ou retiradas deverão ser complementados com a remoção (transporte do material retirado até o local de armazenamento) e, após, encaminhado ao bota-fora (aterro), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal, com licenciamento ambiental para tal operação.

A CONTRATADA deverá manter placa proibindo jogar resíduos orgânicos, como restos de alimentos nas caçambas, pois isso torna mais difícil o reuso, reciclagem, a destinação e propicia o surgimento de pragas e insetos. As caçambas são destinadas apenas para entulhos.

Todo material que será reutilizado deverá ser armazenado adequadamente pela empresa CONTRATADA, sendo esta responsável por qualquer avaria.

O FISCAL DO CONTRATO indicará o local a ser utilizado pela CONTRATADA para guarda dos materiais, que deverá possuir chaves, que ficarão sob sua responsabilidade.

Caso a CONTRATADA entregue quaisquer equipamentos removidos à PMMG, deverá formalizar o ato mediante coleta de recibo de entrega.

Faz parte da composição do serviço de "demolição de alvenaria" a retirada de todos os materiais/insumos que dela fizerem parte, como equipamento de elétrica e hidráulica (eletrodutos, fios, cabos, tubos, conexões, tomadas etc.). E para reformas, é considerado no serviço de remoção e demolição desses materiais em todo o perímetro do ambiente.

Não pode ser realizado dentro do canteiro a queima de materiais orgânicos provenientes do destocamento, capina, poda etc.

Para o corte de árvores deverão ser tomadas todas as precauções necessárias a segurança do trabalhador com equipamentos adequados e fiscalização do RT.

3**COBERTURA****3.1 Telha Termo Acústica**

As telhas termo acústicas deverão observar a especificação descrita em projeto podendo ser 30 mm ou 50 mm e de comprimento único quando os apoios forem inferiores a 12 metros, a largura deverá ser padrão de 1000 mm. Serão de procedência conhecida e idônea, com superfície polida, cantos retilíneos, isentas de rachaduras, pó ou sujeira, danos na pintura, arranhões, furos e amassamentos.

As chapas de aço galvalume deverão ter a seguinte composição: 55% de alumínio, 43,5% de zinco e 1,5% de silício, garantindo a durabilidade.

As telhas deverão vir de fábrica preenchida com espuma rígida, devendo ser observado o processo de execução que deverá ser por injeção automática em linha de processo contínuo. Não será aceito outro processo diverso do descrito acima.

A espuma deverá ser executada por processo de INJEÇÃO de polioli e isocianeto entre as telhas. Esses dois componentes líquidos transformam-se em uma espuma rígida e impermeável, que adere ao aço galvanizado da telha. Com essa injeção ocorre a polimerização e um entrelaçamento entre as células fechadas do poliuretano rígido e os cristais de fosfato, em forma de agulhas, o que transforma o conjunto aço + espuma rígida em um bloco mecanicamente estruturado.

O processo deverá ser de forma totalmente automática e contínua para que a injeção de espuma em alta pressão garanta perfeita homogeneidade e evitando bolhas no núcleo, sendo por profissional especializado.

O trapézio deverá ser preenchido com a espuma regida de Poliuretano Expandido até o nível horizontal do alinhamento da telha. A parte inferior da telha abaixo do trapézio será uma linha contínua preenchida com poliuretano e fechamento com o revestimento inferior de acabamento.

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

Não será aceito outro Método executivo de fabricação além do descrito acima, como: colagem da espuma ou outro tipo de isolante nas telhas, independente se vier de fábrica ou for executada in-loco.

3.1.1 Revestimento Superior:

Deverá ser em Aço Galvalume AZM150 espessura técnica de 0,43mm (Conforme normas NBR 7013 e NBR 7008), Aço Pré-Pintado espessura técnica de 0,43mm ou 0,50mm ou chapa de alumínio pré-pintado espessura técnica de 0,50mm. Trapezoidal TP30, cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 microns) cor branco gelo (padrão RAL 9003).

3.1.2 Núcleo da Telha em espuma regida de Poliuretano Expandido (PUR/PIR):

Espessura 30mm a 50mm de acordo com especificado em projeto, Classe R1, tipo auto extingüível, com densidade média de 38 a 42 Kg/m³ e tolerância descrita na norma NBR 11949/07. Condutividade térmica: 0,028 Kcal/h.m.°C.

3.1.3 Revestimento Inferior:

Deverá ser o mesmo do Revestimento superior, em chapa de aço, o encontro das telhas deverá ter um travamento, encaixe macho-fêmea, podendo haver variação quanto a cor da pintura de acabamento a qual será definida em projeto.

O empilhamento poderá ser efetuado com as telhas na posição horizontal, ligeiramente inclinadas, com espaço suficiente para a ventilação entre as peças, de modo a evitar o contato das extremidades com o solo. As peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com as telhas.

Os conjuntos de fixação serão acondicionados em caixas, etiquetadas com a indicação do tipo e quantidade e protegidas contra danos. A fixação será feita com parafusos autoperfurante PB 12.1/4 – 14 x 4" (ponta 04 - sem pintura) em aço galvanizado TCP4 DUH EPDM, com acabamento superficial Ecoseal e vedação dupla (duas arruelas com diâmetros distintos, sendo que a maior não poderá ter diâmetro inferior a 20mm) arruela em AL Neobond. Arruela e parafuso deverão ser em peça única. Rebites, fitas adesivas em polietileno tipo Tacky-Tape 22,2mm na transversal e Tacky-Tape 9,5mm na longitudinal ou

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

equivalente. Os acabamentos externos serão em: cumeeiras externas trapezoidal (que deverá seguir a inclinação/angulação do telhado), rufos superiores dentados, acabamentos internos (cumeeira interna) em galvalume, acabamento trapezoidal com pingadeira, acabamento lateral com pingadeira e outros materiais que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Os parafusos deverão ser colocados na onda alta da telha garantindo a estanqueidade e ultrapassar até atingir a estrutura de sustentação. No encontro as telhas deverão ter parafusos de costura tipo PB1/4-14x7/8" P01 e arruela dupla de EPDM (duas arruelas com diâmetros distintos). Arruela e parafuso deverão ser em peça única.

A última telha deverá ter pingadeira e a água não poderá ter contato com o núcleo.

Toda especificação das telhas será realizada e observada na aquisição do produto devendo o fiscal ser cientificado formalmente anteriormente ao processo de instalação das telhas, sendo o responsável pela execução responsabilizado por instalação de material divergente do descrito acima.

3.1.4 Método executivo

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de sustentação com os projetos. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes. As telhas serão fixadas às estruturas de sustentação por meio de parafusos autobrocantes, porcas e arruelas, de conformidade com a especificação do fabricante.

O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação. Serão obedecidos os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado.

O traspasse transversal deverá ter uma transposição mínima de 25 cm com o uso da fita de vedação.

Para garantir a estanqueidade das telhas serão colocadas fitas de vedação (conforme especificação acima) na extensão dos traspasse na transversal e na sobreposição longitudinal entre telhas, entre telhas e cumeeiras e entre telhas e acabamentos.

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

No caso de estruturas de sustentação metálicas, não será admitido o contato direto das telhas com os componentes da estrutura, a fim de evitar a corrosão eletrolítica na presença de umidade. Deverá ser interposta uma camada isolante entre as superfícies de contato, constituída por resinas sintéticas, produtos betuminosos, fibras, tinta à base de cromato de zinco ou zarcão.

O trânsito sobre o telhado somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.

Os parafusos não devem danificar ou amassar as telhas no momento de sua fixação. Por isso deverá ser utilizado arruelas 1" duplas para evitar que as telhas amassem. Todo parafuso deverá ser calafetado em toda sua extensão e na cabeça após a fixação.

A cumeeira deverá estar em perfeito alinhamento e declividade com a telha evitando-se aberturas. A fixação da cumeeira deverá ser executada junto com a telha não sendo aceito rebite e aberturas entre cumeeira e telha.

As exigências feitas pelo fabricante devem ser seguidas rigorosamente, modificações deverão ser conta quitadas a Contratante.

Telha de referência ISOESTE ou equivalente.

3.1.5 Recebimento

Todas as etapas do Método executivo deverão ser inspecionadas pela CONTRATADA, de modo a verificar a perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e encaixe das telhas e beirais, bem como a fixação e vedação da cobertura.

Não serão aceitas telhas manchadas, amassadas ou com aspecto que prejudique a qualidade da telha.

3.2 Montagem

3.2.1 Montagem de Coberturas

As coberturas serão executadas utilizando telhas trapezoidais em chapa de aço galvanizada.

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

A CONTRATADA deverá utilizar cabos guia e trava quedas durante a execução dos serviços. As telhas devem ser montadas em sentido contrário ao vento, iniciando pelo beiral até a cumeeira, com cuidado para não danificar a peça.

Nunca pisar diretamente sobre as telhas. Montá-las pisando sobre tábuas apoiadas nas terças, evitando o alargamento ou estreitamento das telhas, o que poderá comprometer a sua largura útil. Se a cobertura tiver duas águas, a montagem deverá ser simultânea em ambos os lados, para garantir o alinhamento com a cumeeira. Conferir o recobrimento útil instalado a cada 20m.

3.2.1.1 Recobrimento Frontal

Considerar variação em função da inclinação do telhado (i):

- Para $3\% < i < 5\%$ - Adotar recobrimento de 500 mm e utilizar fitas de vedação;
- Para $5\% < i < 15\%$ - Adotar recobrimento de 250 mm;
- Para $i > 15\%$ - Adotar recobrimento de 200 mm

3.2.1.2 Recobrimento Lateral

Considerar variação em função da inclinação do telhado (i):

- Para $3\% < i < 5\%$ - Recomenda-se recobrimento duplo, com fixador de abas (1/4"-14x7/8") a cada 500mm com aplicação de fita de vedação;
- Para $i > 5\%$ - Recomenda-se recobrimento simples, com fixador de abas a cada 750mm.

3.2.1.3 Segurança

Em função dos riscos no processo de instalação das telhas, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e observar a Norma NR 18 - Item 18.18 - "Serviços em Telhados".

3.2.1.4 Garantias

A CONTRATADA deverá garantir os trabalhos executados contra materiais defeituosos, falhas de pessoal e métodos de execução dos serviços.

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*

3.3 Telha de Policarbonato

As telhas de policarbonato deverão ser em chapa lisa alveolar translúcido cor azul, com tratamento anti-UV em um dos lados da chapa, flexível, espessura de 6 mm, largura da chapa 2100 mm x 6000 mm. Deverão observar as especificações descritas em projeto e planilha de custos.

Serão de procedência conhecida e idônea, com superfície lisa, cantos retilíneos, isentas de rachaduras, manchas, pó ou sujeira, danos na estrutura interna da telha, pintura, arranhões, furos e amassamentos.

As chapas de policarbonato deverão ter resistência a impactos, resistência de 40°C até 120°C em temperaturas contínuas, curvatura a frio, proteção anti-UV.

4**INSTRUÇÕES GERAIS**

A instalação de produtos equivalentes deverá ser previamente formalizada pela CONTRATADA ao FISCAL DO CONTRATO, que submeterá a justificativa técnica da CONTRATADA ao Fiscal de Obra CPO para avaliar a qualidade e a padronização estética do material.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os subsídios necessários à proteção individual de seus trabalhadores e dos visitantes.

Todos os produtos e processos normatizados pela ABNT deverão seguir os preceitos da respectiva norma.

Os projetos, planilha e memorial descritivo são documentos complementares. Dúvidas relacionadas ao método executivo ou qualquer detalhe descrito em projetos ou planilhas deverão ser formalmente encaminhadas ao FISCAL DO CONTRATO que submeterá a análise técnica e deliberações do Fiscal de Obra CPO quanto ao procedimento a ser executado.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPPE BERNARD VIEIRA BARBABELLA DE OLIVEIRA**
Data: 28/11/2025 16:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG - CEP 30.510-900
Telefone: (31) 2123-1093 // e-mail: cpo-engenharia.arquitetura@pmmg.mg.gov.br
Diretoria de Apoio Logístico - Suporte de qualidade desde 1975*



CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

052/2025-Rev. 01

DAL-CMI - MOTOMEC

fev/26

REFORMA DO PISO E COBERTURA DA OFICINA DE CICLOMOTORES CMI

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	15 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	976,05	0,58%	976,05	0,58%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.874,67	1,72%	2.874,67	1,72%
3	REFORMA COBERTURA	163.105,63	97,69%	163.105,63	97,69%
CUSTO TOTAL		166.956,35	100,00%	166.956,35	100,00%
TOTAL ACUMULADO				166.956,35	100,00%



Documento assinado digitalmente

FELIPPE BERNARD VIEIRA BARBABELLA DE OLIV

Data: 11/02/2026 10:34:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FELIPPE B. V. BARBABELLA DE OLIVEIRA – CREA 228.168/D

ENGENHEIRO DE ESTRUTURAS E CIVIL

ASSESSORIA TÉCNICA CPO/DAL

		COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO DE ORÇAMENTO					PLANILHA: 052/2025			
		Oficina de Ciclomotores - CMI-DAL					Rev. 01			
							fev/26			
SERVIÇO: REFORMA DA COBERTURA DA OFICINA DE CICLOMOTORES CMI										
LOCAL: OFICINA DE MOTOMECANIZAÇÃO - CMI / DAL										
ENDEREÇO: Av. Amazonas nº 6.455 - Quartel - bairro gameleira - Belo Horizonte / MG CEP: 30.460-250							PRAZO DE EXECUÇÃO: 15			
DIAS CORRIDOS										
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL					BELO HORIZONTE		MG			
Nº DO CONTRATO DE REPASSE - OGU					DESONERADO					
CPU 101										
COMPOSIÇÃO DE CUSTO										
ITEM										
SERVIÇO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DETELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 30 MM , INCLUSE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL.								
UNIDADE		M2								
FONTE		CÓDIGO			DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
		CÓDIGO			A-INSUMOS		UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI		011029			HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO		Cj.	4,15	1,83	7,59
SINAPI		COTAÇÃO -30			TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 30 MM		m²	1,10	195,00	214,5
					A- TOTAL		222,09			
		CÓDIGO			B- EQUIPAMENTOS		UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI		093281			GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		CHP	0,00	27,47	0,02
SINAPI		093282			GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016		CHI	0,00	26,41	0,03
					B- TOTAL		0,05			
		CÓDIGO			C- SERVIÇOS		UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI		088316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,12	22,37	2,68
SINAPI		088323			TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,06	29,51	1,77
					C- TOTAL		4,45			
					TOTAL					
CPU-102		CPU-102			CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C		m²			226,59
COTAÇÕES										
COTAÇÃO		30			KINGSPAN ISOESTE		M	195,00		
https://www.lojakingspan.com/br/isotelha-trapezoidal-telha-termica-sanduiche-pir-espessura-30mm-aco-aco--10m-x-25m-/p										
COTAÇÃO		31			GRAVIA					
COTAÇÃO 35-ITEM 2							M	224,2833		
https://www.gravia.com/telha-termica-aco-superior-branco-e-aco-inferior-tipo-forro-branco-nucleo-em-pir-30mm-0-43-6000mm/p										

CPU 102		COMPOSIÇÃO DE CUSTO			ITEM	
SERVIÇO	SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL 50MM			DATA:	fev-26	UN.:
UNIDADE	M					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	CÓDIGO	A- INSUMO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
MERCADO	COTAÇÃO-32	ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL, TELHA-FORRO DE 30MM	UNID.	1,05	9,80	10,29
SINAPI	000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	UNID.	0,25	30,88	7,72
A- TOTAL						18,01
	CÓDIGO	B- EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00	27,47	0,02
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,01	26,41	0,21
B- TOTAL						0,23
	CÓDIGO	C- SERVIÇOS	UN.	QUANT.	SALÁRIO HORA (R\$)	CUSTO (R\$)
SINAPI	088323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,15	29,51	4,43
SINAPI	088316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,15	22,37	3,36
C- TOTAL						7,78
TOTAL						
CPU-102	CPU-102	CUSTO DIRETO TOTAL = A • B • C	M			26,02
COTAÇÕES						
COTAÇÃO	32	KINGSPAN ISOESTE	M	9,80		
https://www.lojakingspan.com/br/acabamento-frontal-em-aco-para-isotelha-trapezoidal-telha-termica-sanduiche-30mm-rai9003-pc-1mt/p						
COTAÇÃO	33	GRAVIA				
COTAÇÃO 33			M	12,4600		
https://www.gravia.com/acabamento-frontal-trapezoidal-pre-pint-c-p-pur-30mm/p						

CPU 103		COMPOSIÇÃO DE CUSTO			ITEM	
SERVIÇO	SERVIÇO: ACABAMENTO LATERAL EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL, TELHA-FORRO DE 30MM			DATA:	fev-26	UN.:
UNIDADE	M					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	CÓDIGO	A- INSUMOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
MERCADO	COTAÇÃO-35	ACABAMENTO LATERAL EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL, TELHA-FORRO DE 30MM	UNID.	1,05	53,92	56,62
SINAPI	000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	UNID.	0,25	30,88	7,72
A - TOTAL						64,34
	CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1.25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00	27,47	0,02
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1.25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,01	26,41	0,21
B- TOTAL						0,23
	CÓDIGO	C- SERVIÇOS	UN.	QUANT.	SALÁRIO HORA (R\$)	CUSTO (R\$)
SINAPI	088323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,15	29,51	4,43
SINAPI	088316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,15	22,37	3,36
C - TOTAL						7,78
TOTAL						
CPU-103	CPU-103	CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C				72,35
COTAÇÕES						
COTAÇÃO	34	GRAVIA	M	77,46		
https://www.gravia.com/acabamento-lateral-pre-pint-c-p-a-pur-30mm/p						
COTAÇÃO	35	KINGSPAN ISOESTE	M	53,92		
https://www.lojakingspan.com/br/ec-acab-lateral-isotelha-pir-ap-30mm-ral9003-0-43mm---3mt-0002878/p						

CPU 104		COMPOSIÇÃO DE CUSTO			ITEM	
SERVIÇO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TERMO-ACÚSTICA COM NÚCLEO DE 30 MM POLIURETANO EXPANDIDO (PUR/PIR) CLASSE R-1 COM 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVALUME, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, COR BRANCA, INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL.			DATA:	fev-26	UN.:
UNIDADE	M2					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	CÓDIGO	A- INSUMOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Cj.	4,15	1,83	7,59
MERCADO	COTAÇÃO-36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TRANSLUCIDADA DE POLICARBONATO - 3 TRAPÉZIOS COM 1 METRO DE LARGURA, FACE EXTERNA EM POLICARBONATO MULTICAMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, FACE INTERNA PLANA, INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL.	m²	1,15	740,00	848,04
A - TOTAL						855,63
	CÓDIGO	B- EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,00	27,47	0,02
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,01	26,41	0,21
B - TOTAL						0,23
	CÓDIGO	C- SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	088316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,12	29,51	3,54
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,06	27,90	1,67
C - TOTAL						5,21
TOTAL						
CPU 104		CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C				861,07
COTAÇÕES						
COTAÇÃO	36	KINGSPAN ISOESTE	M2	740,0000		
https://www.lojakingspan.com/br/isoluz-telha-translucida-de-policarbonato-para-iluminacao-natural/p						
OBSERVAÇÕES:						
1. PLANILHA DE SERVIÇO ELABORADA COM BASE EM LEVANTAMENTOS REALIZADOS EM VISITA TÉCNICA.						
2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA É DE 90 DIAS CORRIDOS.						
3. OS PREÇOS UNITÁRIOS ADOTADOS TÊM COMO REFERÊNCIA AS PLANILHAS COM DESONERAÇÃO DO SICOR/MG 10/2025, SINAPI 01/2026 E PREÇOS DE MERCADO.						
4. AS MARCAS DOS PRODUTOS APRESENTADOS NA PLANILHA E MEMORIAL SÃO REFERENCIADAS EM ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE DELIMITADAS PELA PMMG. O USO DE MATERIAIS EQUIVALENTES PODERÁ SER AUTORIZADA PELO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO DA UNIDADE - CONTRATANTE DA PMMG, QUE SUBMETERÁ A DOCUMENTAÇÃO À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS DO CPO, APÓS A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, CONTENDO OS ASPECTOS QUE PERMITAM A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE.						
5. PARA MELHOR EXECUÇÃO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO, SEGUINDO A AS INCLINAÇÕES E ARQUITETURA EXISTENTE.						
6. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS APRESENTADOS INCLUEM SEU FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
7. O ENGENHEIRO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DO SERVIÇO NO MÍNIMO 2 HORAS/DIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERÁ ESTIPULANDO PAGAMENTOS PROPORCIONAIS À EXECUÇÃO/EVOLUÇÃO FINANCEIRA DA OBRA, INCLUINDO EM TODOS OS ITENS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
Documento assinado digitalmente  FELIPPE BERNARD VIEIRA BARBABELLA DE OLIV Data: 11/02/2026 10:34:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br FELIPPE B. V. BARBABELLA DE OLIVEIRA - CREA 228.168/D ENGENHEIRO DE ESTRUTURAS E CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA CPO/DAL						



UNIDADE: CMI – DAL

ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS 6455, BAIRRO GAMELEIRA , BELO HORIZONTE/ MG - CEP 30.460-250

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA OFICINA DE CICLOMOTORES CMI

PLANILHA DE ORÇAMENTO

DATA: FEVEREIRO/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

PLANILHA:052/2025

REV.:01 - FEV/26

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI	PR. TOTAL S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	PR. TOTAL C/ BDI
01		SERVIÇOS PRELIMINARES			SUB-TOTAL	778,29		976,05
11	ED-50394	DESPESAS DECORRIDAS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL. SEGUIR MEMORIAL DESCRITIVO.	%	0,20%	132862,69	265,73	166.623,10	333,25
12	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	2,00	256,28	512,56	321,40	642,80
02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			SUB-TOTAL	2.292,22		2.874,67
21	SI-90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,00	119,76	1.676,64	150,19	2.102,67
22	SI-100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,00	43,97	615,58	55,14	772,00
04		REFORMA COBERTURA			SUB-TOTAL	130.057,91		163.105,63
4.2		TELHA TERMO ACUSTICA						
4.2.2	SINAPI CPU-101	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO). REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 30 MM, INCLUISE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL. (COMPRIMENTOS DE 3,55 METROS (4 UNI); 7,15 METROS (34 UNI) E 5,70 METROS (38 UNI))	M2	496,38	226,59	112.475,70	284,17	141.055,77
4.2.3	MERCADO CPU-102	ACABAMENTO FRONTAL EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL, TELHA-FORRO DE 30MM	M	83,20	26,02	2.165,03	32,63	2.715,16
4.2.4	MERCADO CPU-103	ACABAMENTO LATERAL EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL, TELHA-FORRO DE 30MM	M	34,57	72,35	2.501,14	90,73	3.136,68
4.2.5	MERCADO CPU-104	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TRANSLUCIDADA DE POLICARBONATO - 3 TRAPÉZIOS COM 1 METRO DE LARGURA, FACE EXTERNA EM POLICARBONATO MULTICAMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, FACE INTERNA PLANA, INCLUISE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL. (COMPRIMENTO DE 3,75 METROS (4 UNI))	M2	15,00	861,07	12.916,05	1.079,87	16.198,02
TOTAL DE CUSTO			BDI=	25,41%		R\$ 133.128,42	TOTAL C/BDI	R\$ 166.956,35

1 – Planilha de orçamento elaborada com base em projetos anteriores do CPO, para referencia de captação de verba.

2 – O prazo de execução previsto para execução dos serviços é de 15 dias.

3 – As marcas dos materiais apresentados na planilha são referenciadas em especificação de qualidade delimitadas pela PMMG. O uso de materiais equivalentes poderá ser autorizado pelo fiscal de obras, após a apresentação da especificações e laudo técnico do fabricante, contendo os aspectos que permitam a comprovação da qualidade do material.

4 – Os preços unitários adotados têm como referência as planilhas COM DESONERAÇÃO do SICOR/MG 10/2025, SINAPI 01/2026 ou orçamentos de mercado cotados em 02/2026.

5 – Todos os materiais e serviços apresentados incluem o seu fornecimento e instalação.

6 – A Contratada deverá compatibilizar os projetos, planilha orçamentária, termo de referência e memorial descritivo. Qualquer divergência identificada na documentação deverá ser apresentada à fiscalização para avaliação, orientação e realização das devidas correções.

7 – O engenheiro e o fiscal de segurança deverão permanecer na obra por, no mínimo, 1 horas, NÃO SIMULTANEAS.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPPE BERNARD VIEIRA BARBABELLA DE OLIV

Data: 11/02/2026 10:34:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPPE B. V. BARBABELLA DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MG 228.168/D



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº II/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0004606/2026-21

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PC Nº 10/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
LOTE 01	Item: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____, do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
		R\$	R\$
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:			

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Concorrência;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 23/06/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140930109** e o código CRC **824D379E**.



Anexo nº III/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0004606/2026-21

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

CONTRATO Nº ____/2026, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS
GERAIS, REPRESENTADA
PELO CENTRO DE
MOTOMECANIZAÇÃO E
INTENDÊNCIA (CMI) E A
EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Motomecanização e Intendência (CMI), com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Ten-Cel PM _____, inscrito no CPF sob o nº ***.____.____-**, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.____.____-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo de Compras nº 10/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de _____, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 - 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em _____, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses

a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia contratual da execução, será conforme descrita no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais, data da assinatura eletrônica.

Representante da Contratante

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva**, Tenente Coronel, em 23/06/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140932883** e o código CRC **6AC6B9C0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Licitações e Contratos do CSC-PM/DAL

Anexo nº IV/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0004606/2026-21

**ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DO LOCAL E PECULIARIDADES**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo de Compras 10/2026, que a empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou a visita no local onde será executado o objeto licitado _____, na qual também tomou conhecimento quanto às condições físicas das referidas dependências.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável pelo Acompanhamento

Observação: O licitante deverá procurar um funcionário da Seção de Compras na Unidade do CMI, situada no complexo da PMMG, com entrada pelo portão principal do 5º BPM (Avenida Amazonas, 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000), em dias e horários previstos no Edital convocatório.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E PECULIARIDADES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo ou Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos da Silva, Tenente Coronel**, em 23/06/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140945206** e o código CRC **4BBE54DA**.



Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as integrais das Publicações Legais contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>
Acesse também o QR CODE ao lado.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 1401806 000013/2026. A Ordenadora de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB torna público que estará recebendo propostas para a contratação da prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores das linhas Leve e Pesada do CBMMG, lotados ou em trânsito na área da sede do 2º Pelotão / 2ª Cia / 12º BBM - Paracatu/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, com execução de acordo com a demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios genuínos, originais e de 1ª linha, borracharia, apoio mecânico e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O custo total anual estimado da contratação é de R\$ 79.690,00 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais). As propostas deverão ser encaminhadas para o site www.compras.mg.gov.br. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerá às 13h15min do dia 09/07/2026, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A integral do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB, à avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia/MG, através do e-mail 2cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br ou telefone (34) 4009-3660 e o edital pode ser obtido no site: www.compras.mg.gov.br. Uberlândia/MG, 22/06/2026. Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM Ordenadora de Despesas do 2º COB.



**Para
anunciar,
ligue:
(31)3263-5531**

ESTADO DE MINAS
O Grande Jornal dos Mineiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 130/ 2026 - O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da sessão pública: 08/07/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 24 de junho de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves - Chefe de Setor.

AVISO DE LICITAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1511189. Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração dos estudos e projetos de arquitetura e complementares de engenharia necessários à implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM de Teófilo Otoni/MG, compreendendo a avaliação das condições do imóvel existente e o desenvolvimento da solução técnica adequada ao atendimento das necessidades da Administração. SEI 1510.01.0067801/2023-32. Abertura dia 29/07/2026, às 09h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 23 de junho de 2026. Antônio Cipriano das Neves Silva. Analista da Polícia Civil. Diretor de Aquisições/SPGF/PCMG.



PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2024. Objeto: Contratação de especializada para prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica em controle de qualidade da água para atendimento ao (Complexo Hospitalar, UPA e Ambulatório) mediante fornecimento parcelado, por um período de 12 meses. Empresa: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA. Prorrogação de prazo 13/06/2026 a 12/06/2027 e Reajuste do Valor do Contrato em 4,298030%, % (INPC-IBGE). Gabriel Parreiras - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE/RP: Nº 30/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual compra de materiais de higiene e limpeza V, sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento da proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente na data e hora marcadas para a sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link <http://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 08/07/2026, às 10h00min, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Isadora Monteiro Carvalho de Souza Superintendência de Infraestrutura e Logística. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

CONCORRÊNCIA Nº 06/2026
Aviso de Licitação. Concorrência nº 06/2026, Processo nº 104/2026. Contratação de empresa para execução de implantação de cobertura da quadra do Bom Jesus. A sessão será às 09h30min do dia 10/07/2026. Edital no www.lagoadourada.mg.gov.br e no PNCP.

AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4ºRPM, realizará o Pregão Eletrônico 09/2026, Processo SEI nº 1250.01.0007597/2026-65, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para a execução de serviços de revitalização da cobertura da Casa Funcional da 4ª RPM, sediada na cidade de Juiz de Fora-MG, com início em 2026, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 25/06/2026 até 16/07/2026, às 08h59min. Abertura da sessão: 16/07/2026, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135, Juiz de Fora, 25 de junho de 2026, Lucio Ferreira da Silva Neto, Cel. PM, Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG.



AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 307/2026. Processo de Compras 1255302000307/2026. Processo SEI nº 1250.01.0004889/2026-43. Objeto: Compra de insumos odontológicos, embalagens e descartáveis de uso geral em assistência à saúde para consumo no Centro Odontológico da PMMG (C.Odont.), nas Seções de Assistência à Saúde (SAS) e nos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da PMMG e CBMMG, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 17/07/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 17/07/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.



AVISO DE LICITAÇÃO

CMI/DAL-PMMG - UE 1250072-Pregão nº 03/2026, Processo de Compras nº 10/2026. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da reforma da cobertura da Oficina de Motocicletas do CMI/DAL, mediante empreitada por preço global, com aproveitamento da estrutura de cobertura existente, fornecimento e instalação de telhas termocústicas tipo sanduíche, em aço galvanizado de 0,50 mm, com núcleo PIR de 30 mm, acabamentos metálicos, telhas translúcidas em policarbonato, administração da reforma e responsável técnico habilitado. A abertura das propostas e a sessão do pregão ocorrerão no dia 13/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília). Mais informações, pelo telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br.



Classificados ESTADO DE MINAS

EMPRESA GONTIJO CONTRATA:

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Cadastre seu currículo no site:
www.gontijo.com.br

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento de **MARIA DAS DORES DE SOUZA ARAUJO** ao setor de Recursos Humanos desta empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta notificação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na caracterização de abandono de emprego, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Apoio Facilities Administração de Serviços Ltda.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento de **LALESCA CAUANE DE JESUS SANTOS** ao setor de Recursos Humanos desta empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta notificação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na caracterização de abandono de emprego, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Apoio Facilities Administração de Serviços Ltda.

ABANDONO DE EMPREGO

MARCELO HENRIQUE PEREIRA SOUZA - CPF 022.XXX.616-XX

CONVOCAMOS PARA O COMPARECIMENTO:

No prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento deste, aos Supermercados BH, localizado na Rua dos Timbiras, nº 2904 - 4º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-069. Apresentar-se com o intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego, ensejando a sua demissão por justa causa, no seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT. Caso seja menor ou incapaz (por decisão judicial), deverá estar acompanhado com o responsável legal (tutor ou curador). AGUARDAMOS O SEU COMPARECIMENTO. SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento de **IRENILDO BARBOSA SANTOS** ao setor de Recursos Humanos desta empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta notificação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na caracterização de abandono de emprego, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Apoio Facilities Administração de Serviços Ltda.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento de **GLAUCIA XAVIER** ao setor de Recursos Humanos desta empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta notificação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na caracterização de abandono de emprego, nos termos do artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Apoio Facilities Administração de Serviços Ltda.

**Seu anúncio no Jornal
ESTADO DE MINAS e Portal UAI
ligue:
LIGUE: (31) 3228-2000**

Classificados ESTADO DE MINAS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 39/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Carangola, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Silas Vieira. Sei nº 1070.01.0002345/2026-07.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 40/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Juatuba, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Kelissander Saliba Santos. Sei nº 1070.01.0002318/2026-57.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 41/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Marmelópolis, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Rodrigo Junior Ribeiro. Sei nº 1070.01.0002346/2026-77.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 42/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Raimundo Nonato de Barcelos. Sei nº 1070.01.0002324/2026-89.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 44/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Taparuba, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Joaquim Carlos da Silva Neto. Sei nº 1070.01.0002347/2026-50.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 45/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Espírito Santo do Dourado, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Hérica Alvarenga. Sei nº 1070.01.0002302/2026-04.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 46/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Piranguinho, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Paulo Renato Germiniani Ribeiro. Sei nº 1070.01.0002343/2026-61.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 47/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Cambui, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Cinthia Sanches Silva Pereira. Sei nº 1070.01.0002309/2026-09.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 49/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Rio Espera, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Márcio de Miranda Assis. Sei nº 1070.01.0002348/2026-23.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 50/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Alto Jequitibá, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Daniel Guimarães Sathler. Sei nº 1070.01.0002337/2026-29.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 51/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Jeceaba, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Fábio Vasconcelos. Sei nº 1070.01.0002349/2026-93.

36 cm -25 2228940 - 1

Controladoria-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n º 01/2018. Partes: Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Geras. Objeto 1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do termo de cooperação técnica por mais 4 (quatro) anos, para continuidade das ações de cooperação entre os participantes, em conformidade com a cláusula 5 do referido instrumento. Assinatura: 25/06/2026

2 cm -25 2229056 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG-EM17RPM. Homologação de Pregão Eletrônico em 18/06/2026; Processo 03/26 – Unidade 1259972. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras, para reforma nas instalações da 17ª Representação do IPSM, com sede no 20º BPM, em Pouso Alegre/MG. Lote único: deserto.

2 cm -25 2228977 - 1

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR
DESPACHO Nº 3/2026/PMMG/DEE
EXTRATO DE CONVÊNIO NÃO ONEROSO
Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), e a Empresa Super Estágios Ltda., CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Objeto: Cooperação para a intermediação de oportunidades de estágio destinadas aos estudantes da Rede de Colégios Tiradentes da PMMG, por meio de Agente de Integração, junto a empresas parceiras. Natureza: Convênio não oneroso. Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, especialmente o art. 8º e seguintes. Prazo de duração: 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura. 24/06/2026 à 24/06/2028
Processo SEI: nº 1250.01.0013256/2026-47. Despacho nº 3/2026/PMMG/DEE Assinam: Cel PM Carlos Eduardo Melo Barsante, Diretor de Educação Escolar-DEE, e Emily Tesch Sabaini Ferraz, representante legal da Empresa Super Estágios LTDA
CARLOS EDUARDO MELO BARSANTE, CEL PM
DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR

4 cm -25 2228485 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-CAE – Pr. El. 1255125 000033/2026 – Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de revitalização da rede elétrica do prédio principal e prédio anexo da EFSd da APM, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 08h30min do dia 13/07/2026. A abertura da sessão ocorrerá às 08h31min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -25 2228479 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PMMG-DPS-CSC/SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2026 – SEI Nº 1250.01.0000121/2026-60
Cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de impressão gráfica para a confecção de pastas e envelopes para prontuários médicos e odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. A íntegra do termo de conclusão disponível no site “www.compras.mg.gov.br.”

2 cm -25 2228461 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PMMG – 12º RPM x MUNICÍPIO DE DURANDÉ/MG. Cessão de Uso 08/2026. SEI nº 1250.01.0006905/2024-34. Objeto: Empréstimo gratuito de 01 (hum) imóvel situado na Av. Alvaro Moreira da Silva, nº 249, Bairro Centro em Durandé/MG, com área total de 288m² e área construída de 146,70m², de propriedade de Terceiro, locado e cedido à PMMG pelo Cedente, encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames. Este imóvel estará integrado a sistemas de distribuição de energia elétrica, telefonia interna, rede de internet, água e esgoto, IPTU e TRSD, cujo pagamento das respectivas tarifas mensais será efetuado pelo Cedente. Vigência: até 01/04/2027.

3 cm -25 2228496 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COTEP Nº 06/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1254830 000006/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações existentes, compreendendo intervenções em alvenaria em sistemas de instalações hidrossanitárias da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, sob a forma de entrega integral.
VALOR TOTAL:	R\$ 45.199,47
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MEIOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE EQUIPARADAS:	ME/EP/ SIM
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 30/06/2026 às 08h00min até 07/07/2026 às 08h59min.
DATA DA SESSÃO DE LANCES	07/07/2026
HORÁRIO DA ABERTURA	09h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h00min

7 cm -25 2228999 - 1

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9433907/2024.
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais/Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade Argentino Madeira, e a empresa Lutter Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.203.852/0001-03. Objeto: acréscimo de valor ao Contrato nº 9433907/2024, destinado à execução da obra de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Avelino Camargos, em razão da necessidade de inclusão de serviços técnicos indispensáveis à conclusão do objeto contratado, identificados no decorrer da execução contratual. O presente termo aditivo promove acréscimo no valor de R\$ 36.950,37 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual de 7,52%. Em decorrência da alteração, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 5.602.741,42 (cinco milhões, seicentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

4 cm -25 2229042 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG-DS/CSC-SAÚDE X Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. Pregão Eletrônico nº 269/2024. Contrato nº 9442234/2024. Termo Aditivo 03/2026. Objeto: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, de acréscimo nos itens 01, 02 e 08, correspondente a 17,84% do valor global do Contrato Original, dentro dos limites legais.

2 cm -25 2228626 - 1

CONVÊNIO Nº 001/2026-PATRIMONIAL
PMMG/1ªCia PM Ind x ANGLOGOLD ASHANTI, O Presente Convênio Nº 001/2026 –PATRIMONIAL, tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, objetivando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública na área da 1ª Cia PM Ind.

2 cm -25 2228613 - 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - 3º RPM
PMMG/3º RPM. Pregão Eletrônico 1259759 006/2026. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização do Quiosque do 35º BPM/3º RPM, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços. Data da sessão: 10/07/2026 às 09 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos site, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br. Nicanor Henrique Netto Armando, Ten Cel PM, Ordenador de Despesas da 3ª RPM.

3 cm -25 2228931 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG-DS/CSC-SAÚDE X Biobyte Sistemas Ltda. Pregão Eletrônico nº 1255302 000048/2024.Contrato nº 9430902/2024. Termo Aditivo 02/2026. Objeto: PRORROGAÇÃO do Contrato Original.

1 cm -25 2228640 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMI-PM/DAL-PMMG UE 1451978 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026. Planejamento Nº 110/2026. Objeto: Aquisição de Viaturas Policiais Novas. Abertura das propostas e sessão de pregão: 14/07/2026 às 10:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -25 2228753 - 1

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG/DF – 01 TA do Convênio 001/2025. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Argirita/MG. OBJETO: Prorrogar a vigência – Alteração da Clausula Sexta (da vigência e seus efeitos). VIGÊNCIA: da publicação até 30/06/2027. ASSINATURA: 22/06/2026

2 cm -25 2229007 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
PMMG – 5º RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 46/2026. Objeto: aquisição de 02 (dois) extintores de incêndio para a unidade prisional do 4º BPM, no município de Uberaba/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 03/07/2026. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -25 2228974 - 1

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/9ºRPM – O Cel PM André Pedrosa do Rosário, Ordenador de Despesas da 9º RPM, resolve iniciar processo licitatório nº 1259760 13/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e todos os insumos necessários à execução, na Unidade da 9ª Região de Polícia Militar – Policiamento de Trânsito – 32º Batalhão de Polícia Militar, situado na cidade de Uberlândia/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Data do certame: 10/07/2026 às 09:00 min. O valor do processo é de R\$ 145.916,88 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Os documentos encontram-se disponíveis gratuitamente no sítio compras.mg.gov.br.

3 cm -25 2228581 - 1

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG/DF – 01 TA do Convênio 15/2023. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de MINAS GERAIS e o Município de Itabira/MG. OBJETO: prorrogar a vigência a fim de executar o recurso disponível em conta bancária. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. ASSINATURA: 22/06/2026

2 cm -25 2229012 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 11ª RPM x Olávio Correia Mourão-ME; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9471111/2025; Objeto: Prorrogação de vigência com valor e reajuste de preços; novo valor anual estimado do contrato: R\$ 53.930,80; nova vigência do contrato: 26/06/2026 a 25/06/2027.

1 cm -25 2228680 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMI/DAL-PMMG – UE 1250072– Pregão nº 03/2026, Processo de Compras nº 10/2026. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da reforma da cobertura da Oficina de Motocicletas do CMI/ DAL, mediante empreitada por preço global, com aproveitamento da estrutura de cobertura existente, fornecimento e instalação de telhas termoacústicas tipo sanduiche em aço galvanume de 0,50 mm, com núcleo PIR de 30 mm, acabamentos metálicos, telhas translúcidas em policarbonato, administração da reforma e responsável técnico habilitado. A abertura das propostas e a sessão do pregão ocorrerão no dia 13/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília). Mais informações pelo telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. O edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

3 cm -25 2228525 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CMI/DAL-PMMG – UE 1451978 – Pregão nº 06/2026, Processo de Compras nº 12/2026. Objeto: FORNECIMENTO DE VIATURAS NOVAS. A abertura das propostas e a sessão do pregão ocorrerão no dia 13/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília). Mais informações pelo telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. O edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -25 2228576 - 1

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO.
PMMG - 12º BPM x CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRACI. 1º TERMO ADITIVO 2026; Objeto: renovação de empréstimo gratuito de um veículo marca/modelo RENAULT/ DUSTER ZEN16 CVT, ano 2021, placa RNG2D28, particular, cor prata, chassis 93YHJD203N1922848, combustível álcool/gasolina, para uso no policiamento ostensivo da PMMG no Município de Ibiraci/MG. Vigência até: 28/07/2031.

2 cm -25 2228790 - 1

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9423439/2024 – 18ª RPM
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 9423439/2024 de Serviço, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG e o fornecedor 07.432.517/0001-07 – SIMPRESS Comércio Locação e Serviços LTDA. Processo nº 1259973 000002/2024. Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de outsourcing de impressão, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor do reequilíbrio R\$ 2.544,96. Valor total: R\$ 119.498,45. Dotações Orçamentárias nº: 1251.06.18 1.137.2061.0001.339039.19.0.60.2; 1251.06.181.137.4365.0001.33 9039.19.0.60.2; 1251.06.181.137.4365.0001.339039.19.0.10.1; 125 1.10.302.135.2060.0001.339039.19.0.60.2; 1251.12.361.136.2058

.0001.339039.19.0.10.1; 1251.06.181.137.2061.0001.339039.19.0 .10.1. Assinatura: 22/06/2026. Signatários: pela contratada Carlos Alberto Pulici Júnior – Procurador – SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços Ltda pela contratante Cláudio Aparecido da Silva – Cel PM – Ordenador de Despesas da 18ª RPM.

5 cm -25 2228606 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG/DF – 02/2026. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Frutal/MG. OBJETO: estabelecer procedimentos de cooperação administrativa, técnica e financeira e operacional que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei9.503/97 que institui o código de Trânsito Brasileiro (CTB) nos termos dos seus artigos 23, inciso III, 24 e 25 no município de Frutal/MG. VALOR: R\$6.975,94 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo repassado pelo município R\$5.813,29 (cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos) e executado pela PMMG R\$1.162,65 (mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a título de contrapartida em serviço; VIGÊNCIA até 31/12/2026 ASSINATURA: 22/06/2026

3 cm -25 2229010 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG/9ª RPM – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 22/2025 – 9ª RPM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, e a empresa TRICON Triângulo Concessões S.A, celebrado entre as partes em: 15Jun26, assinatura em 25Jun26. Validade 01Ago26 à 31Dez27.

2 cm -25 2228547 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E RESCISÕES
IPSM/MG
Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos. **Dotação Orçamentária: 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 50 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 49 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 50 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 60 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 49 1. *Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPSM, através dos seguintes contratados-credenciados: RMBH - Cont. nº 00.190/2026 - Imagem Medicina Diagnóstica. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. Cont. nº 00.191/2026 - JCM - Consultas Ambulatoriais Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. Cont. nº 00.192/2026 - Neuroatro Avaliação Neuropsicológica e Tratamento Psicológico Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. 3ºRPM - Cont. nº 00.031/2026 - Dom Inconfidentes Clínica de Oncologia Ltda. Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027. 4ºRPM - Cont. nº 00.071/2026 - ASCOMCER - Instituto de Saúde. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031.Cont. nº 00.072/2026 - Labelin - Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. Cont. nº 00.073/2026 - Vila Verde Saúde Mental Ltda. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031. Cont. nº 00.074/2026 - Centro Integrado de Apoio Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. 6ºRPM - Cont. nº 00.042/2026 - Clínica de Alergia e Nutrição Beggiao Correa Ltda. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031. Cont. nº 00.043/2026 - Oncologia Unimed Varginha Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. 7ºRPM - Cont. nº 00.075/2026 - Mais Laboratórios Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. 9ºRPM - Cont. nº 00.054/2026 - Psiconeuroclínica Ltda. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031. 11ºRPM - Cont. nº 00.056/2026 - Atividade Audioclín do Norte de Minas Ltda. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. Cont. nº 00.057/2026 - Laboratório Silveira e Silveira Ltda. Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2031. Cont. nº 00.059/2026 - Odontologia Alves Eduardo Ltda. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. Cont. nº 00.060/2026 - Centro Avançado de Reabilitação e Estudos Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. Cont. nº00.061/2026 - CDI Clínica Médica Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031.Cont. nº 00.062/2026 - Roseny dos Reis Araújo. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031. 12ºRPM - Cont. nº 00.070/2026 - Moura Faico Serviços Médicos Ltda. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2031. 16ºRPM - Cont. nº 00.019/2026 - Raquel de Lima Pereira & Cia Ltda. Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2031. 17ºRPM - Cont. nº 00.051/2026 - Espaço Interagir Atendimento Especializado Ltda. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2031. Foro: Belo Horizonte. Data: 25/06/2026. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratados(as)-credenciados(as). Resumo dos Termos aditivos aos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais.Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos. **Dotação Orçamentária: 12ºRPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. *Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo alterar as responsabilidades legal, técnica e excluir especialidade ao cont. nº 00.214/2024 - Consultar Serviços Especializados de Saúde Ltda. Vigência: 22/06/2026. Data: 25/06/2026. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a). 13ºRPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. *Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo alterar as responsabilidades legal e técnica ao cont. nº 00.055/2021 - Unimed Conselheiro Lafaiete Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Vigência: a partir de 18/06/2026. Data: 25/06/2026. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a). 17ºRPM
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. *Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo alterar o endereço da sede e incluir especialidade ao cont. nº 00.069/2023 - CEMEP - Centro Médico Paraísopolis Ltda. Vigência: a partir de 22/06/2026. Data: 25/06/2026. Signatários: Coronel PM QOR André Luis Dias Machado e contratado(a)-credenciado(a). IPSM/MG
RESUMO DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Partes: O Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto